
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.057, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Desenvolvimento Agrícola do Bacabalzinho, localizada na Comunidade de Bacabalzinho, no Município de Monte Alegre.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Desenvolvimento Agrícola do Bacabalzinho, localizada na Comunidade de Bacabalzinho, no Município de Monte Alegre/Pa, CNPJ sob o nº 01.395.160/0001-40, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, formada voluntariamente por jovens produtores e donas de casas, organizada de forma comum com base no trabalho individual e coletivo.

Art. 2º A utilidade pública reconhecida na forma do *caput* fica condicionada à observância das disposições contidas na Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações.

Parágrafo único. Se a entidade deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste artigo durante dois anos seguidos, será declarada nula a utilidade pública que lhe foi concedida, cuja iniciativa do projeto cabe ao Governador do Estado. Neste caso, o projeto virá instruído com as provas que deram causa à nulidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ